gor na data de sua publicação.

Mando, portanto, a todos a quem o conhecimento e execução desta lei pertencer, que a cumpram e façam cumprir tão inteiramente como nela se contém.

Prefeitura Municipal de Frutal, 12 de junho de 1974.

[signature]

Rego e pub.º nesta secretaria na mesma data.

Aux. sec. em com.; SQueiroz.

Lei nº 2.235, de 12 junho de 1974

Abre crédito especial

O Povo do Município de Frutal, por seus representantes resolveu e eu, em seu nome, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica aberto um crédito especial de Cr$ 518,16 para pagamento de quinquenio funcional, neste exercício, ao servidor Antonio Gonçalves de Oliveira, chefe do Serviço de Pessoal.

Art. 2º A despesa de que trata esta lei correrá por conta de maior arrecadação ou anulação de dotações do orçamento em vigor.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, esta lei entrará

em vigor na data de sua publicação.

Mando, portanto, a todos a quem o conhecimento e execução desta lei pertencer, que a cumpram e façam cumprir tão inteiramente como nela se contém.

Prefeitura Municipal de Frutal, 12 de junho de 1.974

[signature]

Regº e publº nesta secretaria na mesma data.

Aux. sec. em com. Queiroz.

Lei nº 2.236, de 12 de junho de 1.974

Abre créditos suplementares.

O Povo do Município de Frutal, por seus representantes resolveu e eu, em seu nome, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º – Ficam aberto os créditos suplementares abaixo destinados a reforço das seguintes dotações do orçamento em vigor.

3.1.1.1-91 – Salários	Cr$ 8.000,00
3.1.1.1-42 – Salários	Cr$ 3.000,00
3.1.1.1-40 – Substituições	Cr$ 1.000,00
Total =	Cr$ 12.000,00

Art. 2º – A despesa de que trata o art. 1º correrá por conta de maior arrecadação ou anulação de dotações do orçamento em vigor.